



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

EM: 05/06/17

ED.: 104

GABINETE DA DPGE

## RESOLUÇÃO Nº 017 – DPGE, DE 31 DE MAIO DE 2017

*Cria o Núcleo de 2ª Instância da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.*

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

**Considerando** o art. 12, II, da Lei Complementar Estadual nº. 19, de 11 de janeiro de 1994;

**Considerando** a deliberação da 64ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, ocorrida em 23/07/2013;

**Considerando** o concurso de remoção realizado na 110ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, ocorrido em 02/08/2013;

**Considerando** a existência de membros da 4ª Classe da carreira de Defensor Público atuando no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**Considerando** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o Núcleo de 2ª Instância, composto por 05 (cinco) Defensores Públicos da 4ª Classe da carreira, com atuação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**Parágrafo único:** Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública regulamentar as atribuições do Núcleo de 2ª Instância.

**Art. 2º** Esta Resolução não revoga nem modifica as disposições da Resolução nº. 006-DPGE, de 16 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de agosto de 2013.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 31 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

**Werther de Moraes Lima Junior**  
*Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*